

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Luiz Gomes, 529 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP 28.820-000

Tel.: (22) 2668-7353 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: saude.sj@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023 - FMS

No dia 11 (onze) de maio de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 325, Lójas 01 e 02 - Bairro Reginópolis, Silva Jardim - RJ, CEP: 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.480.727/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Felipe Pereira da Cruz, portador do documento de identidade nº 120981600, órgão expedidor IFP/RJ e CPF nº 099.401.367-14, para eventual aquisição de hortifrutigranjeiro, para atender o Setor de Nutrição e Dietética da SEMSA, no fornecimento de refeições servidas na PMAM/UPA 24h e na Rede de Atenção Psicossocial - pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 30/2023 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo nº 10417/2022-FMS, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto nº 146 de 16 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacaxi grande de 1º qualidade - semi maduro, consistência firme, isento de fungos.	Kg	IN NATURA	828	R\$ 4,49	R\$ 3.717,72
3	Abobrinha brasileira verde extra AAA, casca lisa, tamanho de médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos	Kg	IN NATURA	1104	R\$ 3,91	R\$ 4.316,64
4	Agrião, 1º qualidade, com folhas íntegra, livre de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Unid.	IN NATURA	336	R\$ 3,95	R\$ 1.327,20
5	Aipim médio extra AAA, tamanho de médio a grande, isento de fungos e sujidade	Kg	IN NATURA	1104	R\$ 3,72	R\$ 4.106,88
6	Alface Americano extra AAA, com folhas íntegra, livre de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Unid.	IN NATURA	384	R\$ 3,94	R\$ 1.512,96
7	Alface crespa extra AAA 1º qualidade, com folhas íntegra, livre de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Unid.	IN NATURA	384	R\$ 3,43	R\$ 1.317,12
8	Alho de 1º qualidade grupo roxo, tipo especial, com rotulagem e prazo de validade (chinês nº 6)	Kg	IN NATURA	552	R\$ 18,03	R\$ 9.952,56
9	Alho poró, íntegra, íntegra, livre de fungos. Peso médio de 100g.	Unid.	IN NATURA	576	R\$ 4,18	R\$ 2.407,68
10	Almeirão 1º qualidade, com folhas íntegras livre de fungos. PESO 150g.	Unid.	IN NATURA	384	R\$ 4,38	R\$ 1.681,92
13	Batata inglesa lavada (extra) de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho de médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos	Kg	IN NATURA	1680	R\$ 4,03	R\$ 6.770,40

flavio

[Assinatura]



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Luiz Gomes, 323 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP 28.820-000

Tel.: (22) 2668-7357 - CNPJ nº 28.741.008/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: saude.sj@gmail.com

14	Batata doce lavada (extra) de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho de médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.	Kg	IN NATURA	1104	R\$ 3,39	R\$ 3.742,56
15	Beterraba de 1ª qualidade, extra AAA casca lisa, tamanho de médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.	Kg	IN NATURA	576	R\$ 3,28	R\$ 1.889,28
16	Brócolis extra, livres de fungos, tamanho de médio a grande. Japonês.	Unid.	IN NATURA	576	R\$ 4,95	R\$ 2.851,20
17	Cebola Nacional extra AAA, 1ª qualidade, casca íntegra, tamanho de médio, isenta de fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	Kg	IN NATURA	576	R\$ 4,02	R\$ 2.315,52
18	Cenoura extra AAA média 1ª qualidade, casca lisa, tamanho de médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.	Kg	IN NATURA	1104	R\$ 3,95	R\$ 4.360,80
19	Cheiro verde extra AAA com folhas íntegra, livre de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Unid.	IN NATURA	576	R\$ 2,28	R\$ 1.313,28
20	Chicória extra AAA, com folhas íntegra, livre de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Unid.	IN NATURA	768	R\$ 2,79	R\$ 2.142,72
22	Couve Manteiga - tamanho de médio a grande 1ª qualidade, livre de fungos. Peso médio 300g	Unid.	IN NATURA	576	R\$ 2,47	R\$ 1.422,72
23	Couve - flor graúda - tamanho de médio a grande 1ª qualidade, livre de fungos. Peso médio 1 Kg	Unid.	IN NATURA	576	R\$ 6,65	R\$ 3.830,40
24	Espinafre com folhas íntegra, livre de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Peso médio 500 g	Unid.	IN NATURA	576	R\$ 3,20	R\$ 1.843,20
25	Inhame extra AAA tamanho de médio a grande de 1ª qualidade, livre de fungos.	Kg	IN NATURA	1104	R\$ 4,48	R\$ 4.945,92
26	Hortelã com folhas íntegras, livre de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Unid.	IN NATURA	96	R\$ 2,50	R\$ 240,00
27	Jiló extra AAA médio de 1ª qualidade, livre de fungos.	Kg	IN NATURA	1104	R\$ 5,40	R\$ 5.961,60
28	Laranja pera de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa, livre de fungos.	Kg	IN NATURA	1104	R\$ 2,83	R\$ 3.124,32
29	Laranja (tangerina) Pokam 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa, livre de fungos.	Kg	IN NATURA	1104	R\$ 4,86	R\$ 5.365,44
31	Maçã gala extra de 1ª qualidade, casca íntegra, consistência firme CAT 1.	Kg	IN NATURA	1104	R\$ 6,36	R\$ 7.021,44
32	Mamão Papaya tamanho médio 1ª qualidade - semimaduro, consistência firme, livre de fungos.	Kg	IN NATURA	1104	R\$ 7,94	R\$ 8.765,76
34	Maxixe, casca firme, 1ª qualidade, livre de fungos	Kg	IN NATURA	576	R\$ 8,77	R\$ 5.051,52
35	Melancia grande de 1ª qualidade, peso médio 10 kg.	Kg	IN NATURA	2208	R\$ 2,73	R\$ 6.027,84

Handwritten signature and initials in blue ink.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Luiz Gomes, 529 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7353 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: saude.sj@gmail.com

36	Melão amarelo tipo 6 de 1º qualidade - semi maduro, consistência firme.	Kg	IN NATURA	816	R\$ 4,58	R\$ 3.737,28
37	Morango consistência firme de tamanho médio a grande 1º qualidade, livre de fungos	Kg	IN NATURA	144	R\$ 15,92	R\$ 2.292,48
38	Ovos) ovos brancos de galinha, tamanho grande (extra) de primeira qualidade, frescos isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo, inspecionados pelo Ministério da agricultura, acomodados em cartelas com 1 dúzia.	Duz.	IN NATURA	576	R\$ 6,67	R\$ 3.841,92
39	Pepino, inteiro de tamanho médio a grande 1º qualidade, livre de fungos.	Kg	IN NATURA	168	R\$ 3,20	R\$ 537,60
40	Pera William, inteira tamanho de médio a grande 1º qualidade, livre de fungos.	Kg	IN NATURA	576	R\$ 14,63	R\$ 8.426,88
41	Pimentão vermelho extra AAA tamanho de médio a grande 1º qualidade, livre de fungos.	Kg	IN NATURA	96	R\$ 14,63	R\$ 1.404,48
42	Pimentão verde extra AAA tamanho de médio a grande 1º qualidade, livre de fungos.	Kg	IN NATURA	96	R\$ 6,49	R\$ 623,04
43	Quiabo extra AAA 1º qualidade, livre de fungos.	Kg	IN NATURA	576	R\$ 9,23	R\$ 5.316,48
44	Rúcula inteira livre de fungos Peso médio 130 g.	Unid.	IN NATURA	240	R\$ 3,23	R\$ 775,20
45	Repolho extra AAA de 1º qualidade - isento de fungos e sujidade.	Kg	IN NATURA	576	R\$ 2,90	R\$ 1.670,40
46	Repolho Roxo extra AAA de 1º qualidade - isento de fungos e sujidade.	Kg	IN NATURA	288	R\$ 4,85	R\$ 1.396,80
47	Tomate extra AAA de 1º qualidade tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos.	Kg	IN NATURA	1104	R\$ 5,54	R\$ 6.116,16
48	Vagem manteiga 1º qualidade, casca lisa, tamanho de médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos.	Kg	IN NATURA	576	R\$ 8,37	R\$ 4.821,12
49	Uva Rubi tamanho médio 1º qualidade - maduro, doce consistência firme, livre de fungos.	Kg	IN NATURA	576	R\$ 15,13	R\$ 8.714,88
TOTAL						R\$ 159.001,32

1 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 - O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 - A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 - Local de entrega: Setor de Nutrição e Dietética da PMAM, sito a Av. Oito de Maio, 534- Centro- Silva Jardim/RJ.

1.5 - Forma de entrega: Conforme a necessidade do Setor de Nutrição e Dietética, agendada com data e hora, conforme Lei Municipal 1815/2021.

1.4 - Prazo de entrega: Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou emissão da nota de empenho.

2 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1 - Da Contratada

2.1.1 - Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Luiz Gomes, 529 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7353 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: saude.sj@gmail.com

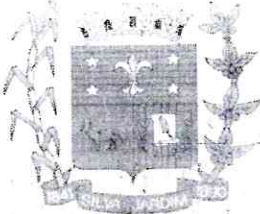
- 2.1.2 - Fornecer os produtos conforme especificações no local previsto e no prazo estipulado.
- 2.1.3 - Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- 2.1.4 - Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá as requisições dos itens objeto da ata de registro de preços.
- 2.1.5 - Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
- 2.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as peças expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminuir o valor.
- 2.1.7 - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto da ata de registro de preços.
- 2.1.8 - Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 2.1.9 - Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 2.1.10 - Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 2.1.11 - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto da ata de registro de preços, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 2.1.12 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.
- 2.1.13 - Independente de transcrição neste Instrumento Convocatório, todas as normas aplicáveis à atividade econômica são consideradas integrantes nesta contratação, podendo ser exigidas imediatamente, considerando que o domínio da atividade empresarial garante presunção de conhecimento das regras de mercado e do segmento por parte do empreendedor, além de ser dever legal imperativo a aplicação de tais normas pelo Responsável Técnico, sendo considerada violação contratual gravíssima o não cumprimento espontâneo e proativo de tais deveres, o que fundamentamos no *Princípio da Legalidade* (Art. 37, caput, CRFB/1988), *Princípio da Boa-fé Contratual* e *Princípio da Lealdade Contratual* (Art. 113 c/c Art. 422 do CC/2002), além de ser passível de imputação das condutas criminosas descritas, dentre outras normas penais, na LF 8137/1990.
- 2.1.14 - A fim de verificar o atendimento as especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não de acordo com as exigências editalícias, a contratada, a contratada deverá substituir ou complementar o material em questão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.2.1 - Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 2.2.2 - Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar ata de registro de preços.
- 2.2.3 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 2.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.2.5 - Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências.
- 2.2.6 - Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 2.2.7 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 2.2.8 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.
- 2.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 3.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Luiz Gomes, 529 - Centro - Silva Jardim/RJ - CEP 28.820-000
Tel.: (22) 2668-7353 - CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: saude.sj@gmail.com

- 3.2 - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 3.3 - As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.
- 3.4 - Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.
- 3.6 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.
- 3.7 - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 3.8 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- 3.9 - Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.

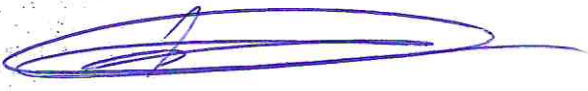
4 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 5.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 10417/2022-FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- 5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 5.4 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- 5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.


JOSIANE FERREIRA DA SILVA DO ESPÍRITO SANTO
SEMSA/FMS
Mat. 2877-0


MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
Empresa